



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB

Avenida 1º de Abril, 379 - Centro – Sumé/PB

CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09

www.sume.pb.gov.br

Lei nº 1.102, de 04 de setembro de 2013.

(Iniciativa Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doação de imóvel à Secretaria de Administração Penitenciária do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 01 (um) terreno à Secretaria de Administração Penitenciária do Estado da Paraíba, medindo 40 (quarenta) metros de largura por 100 (cem) metros de Comprimento, totalizando 4.000 (quatro mil) metros quadrados de área, o qual será desmembrado do terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, devidamente registrado em Cartório de Registro Público desta comarca, sob o registro nº03 – Matricula 3.194, fls. 148v, Livro 2 – P, em 22/08/2013.

Art. 2º A área doada está localizada as margens da PB 214, que liga Sumé ao Congo, conforme Croqui de localização em anexo a esta lei; e será destinada à construção de uma Unidade Prisional neste município.

Art. 3º Cabe à Secretaria de Administração Penitenciária do Estado da Paraíba, no prazo improrrogável de 02 (dois) anos construir e edificar a Unidade Prisional Regional, neste município, contados da data de publicação da presente lei.

Parágrafo Primeiro - Vencido o prazo determinado no "caput" deste artigo, o terreno ora doado será reintegrado ao acervo patrimonial do município, independentemente de notificação e das benfeitorias nele realizadas.

Art. 4º Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 5º Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial competente.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 04 de setembro de 2013.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município